



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Terça-feira • 18 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2612

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2021.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 393.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 393.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 393.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Alberto Jorge Santos Macedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZBLXSCG8DJLPCEBXVVL7W

## Atos Administrativos

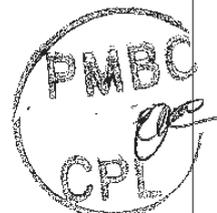
**CERTIDÃO**  
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 18.10.12022



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
Avenida Moisés Gomes, 16 - Bairro - Centro  
CNPJ: 13.128.863/0001-90



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

Nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da **Tomada de Preços nº. 03-2021**, e, por consequência, **ADJUDICO** o objeto do certame, qual seja, **contratação de empresa especializada na área de engenharia, para conclusão da obra do Mercado Municipal, localizado na Avenida Basílio Pirro, s/n, no Município de Barra dos Coqueiros- Sergipe, à empresa EDUARDO BARRETO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.161.619/0001-27.**

Empenhada a despesa, lave-se o termo de contrato e notifique-se a interessada para assinatura, dentro do prazo legal.

Barra dos Coqueiros, 12 de janeiro de 2022.

**Alberto Jorge Santos Macedo**  
Prefeito



**CERTIDÃO**  
DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA  
DECLARANDO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 18/01/2022

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 393

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021** referente à *Registro de Preços para eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de Papel A4 Resma, para suprir as necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Barra dos Coqueiros/Se, compreendendo a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde, SMTT e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal n. 371/2019., que ADJUDICA* nos termos do inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - 10.849.617/0001-30**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	13.613,00	resma	PAPEL SULFITE OFFICE A4, 75G 210MMX297MM, RESMA 600 FL	REPORT	REPORT	R\$ 20,00	R\$ 272.260,00	R\$ 21,86	R\$ 297.580,18	8,51%	R\$ 1,86
2	4.537,00	resma	PAPEL SULFITE OFFICE A4, 75G 210MMX297MM, RESMA 600 FL	REPORT	REPORT	R\$ 20,00	R\$ 90.740,00	R\$ 21,86	R\$ 99.176,82	8,51%	R\$ 1,89
							<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>8,51%</b>	<b>33.759,00</b>
							<b>R\$ 363.000,00</b>		<b>R\$ 396.759,00</b>		

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 363.000,00	R\$ 396.759,00	8,51%	33.759,00

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 14 de Janeiro de 2022

THAYSE RIBEIRO SANTANA ASSIS  
PREGOEIRO(A)



**CERTIDÃO**

QUE DISPÕE O ART. 109 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 18/01/2022

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de Papel A4 Resma, para suprir as necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Barra dos Coqueiros/Se, compreendendo a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde, SMTT e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal n. 371/2019.*

Fornecedor : LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - 10.849.617/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	13.613,00	resma	PAPEL SULFITE OFFICE A4, 75G 210MMX297MM, RESMA 500 FL	REPORT	REPORT	R\$ 20,00	R\$ 272.280,00	R\$ 21,86	R\$ 297.580,18	8,51	R\$ 1,86
2	4.637,00	resma	PAPEL SULFITE OFFICE A4, 75G 210MMX297MM, RESMA 500 FL	REPORT	REPORT	R\$ 20,00	R\$ 90.740,00	R\$ 21,86	R\$ 99.178,82	8,51	R\$ 1,86
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 363.000,00</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 396.759,00</b>		<b>8,51%</b>	<b>R\$ 33.759,00</b>

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 363.000,00	R\$ 396.759,00	8,51%	33.759,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE, 14 de Janeiro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 393**



No dia 14 de Janeiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-80, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **LIVRARIA E PAPELARIA RENAScer LTDA** CNPJ: **10.849.617/0001-30**

Representante: **LIVRARIA E PAPELARIA RENAScer LTDA**

Telefone: (79) 3211-4857

Email: **papelariarenascer1@hotmail.com**

Endereço: **R DIVINA PASTORA, 607 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-600**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PAPEL SULFITE OFFICE A4, 75G 210MMX297MM, RESMA 500 FL	13.613,00	resma	REPORT	REPORT	R\$ 20,00	R\$272.260,00
2	PAPEL SULFITE OFFICE A4, 75G 210MMX297MM, RESMA 500 FL	4.537,00	resma	REPORT	REPORT	R\$ 20,00	R\$90.740,00
<b>Total: R\$ 363.000,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/01/2023**, a contar do dia **14/01/2022**.

**1. DO OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de resma de papel A4 para atender as demandas da Prefeitura de Barra dos Coqueiros/SE, e Secretarias partícipes, nos termos do Decreto Municipal 212/2019, especificado(s) no(s) Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital de Pregão nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta ata.

**Nota Explicativa 3:** Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- O órgão gerenciador será a Prefeitura de Barra dos Coqueiros
- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*[Handwritten signature]*

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.417.922/0001-15

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 14.749.903/0001-84



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
  - *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.*
- *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.*
- *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
  - *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### 5. VALIDADE DA ATA

- *A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.*

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- *A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.*
- *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).*
- *Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*
- *O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- *Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

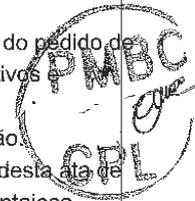
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.



9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.



E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Edileide Maria Santos Santos  
CPF: 267.305.025-68  
Testemunhas: *Michele da Conceição Melo* 005340545-92  
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

*Alberto Jorge Santos Macedo*  
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA

56428804468

Dados: 14/01/2022 14:10:39

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA

10.849.617/0001-30